



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.542, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 39.134,76 (Trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
395-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00
448-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.134,76
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde
Total	39.134,76

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 39.134,76 (Trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para

Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.453, de 20 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.543, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019, para devolução do saldo remanescente do Convênio para Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma do DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 627,68 (Seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 3 de 6

627,68

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.100.0051 Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC

Total 627,68

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 627,68 (Seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma do DEC, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Indenizações e Restituições.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.544, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação para Cofinanciamento Emergencial Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.241.0191.2.207	Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
33.000,00	
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0027	Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos
Total	33.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Emergencial Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Subvenções Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 4 de 6

Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.262, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.542/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.134,76 (Trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.542, de 04 de junho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
395-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
20.000,00	
448-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
19.134,76	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância Em Saúde
Total	39.134,76

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 39.134,76 (Trinta e nove mil,

cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do SUS do Governo Federal para Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.263, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.543/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 627,68 (Seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.543, de 04 de junho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 5 de 6

02.03.06	Encargos Gerais do Município
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
627,68	
Fonte	95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.100.0051	Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma DEC
Total	627,68

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 627,68 (Seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Convênio para Modernização de Infraestrutura Esportiva - Reforma do DEC, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.264, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.544/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17

de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.544, de 04 de junho de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.241.0191.2.207	Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
33.000,00	
Fonte	02.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0027	Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos
Total	33.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para Cofinanciamento Emergencial Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 04 de junho de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 379-A

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 10/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), ao Licitante representado pelo Sr Marcelo Arado Venâncio de Souza, na especialidade de cardiologia e, Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 11/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, conforme escala foi adjudicado Plantão Pronto Socorro no valor de R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados, as Licitantes GABRIELA BERNARDES MARTINS PEIXOTO E GABRIELA FRANZIN RAVAZI, e, Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos, para contratação temporária, abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO Nº 02/2020, para comparecerem até o dia 16 de junho de 2020, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

ZELADOR

Class.	Nome
08º	ELISANETE ALVES FERREIRA DA SILVA
09º	MARIA APARECIDA ALVES PINHEIRO

Se o candidato não comparecer até o dia 16 de junho de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de junho de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos, para contratação temporária, abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020, para comparecerem até o dia 16 de junho de 2020, das 08:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

CUIDADOR

Class.	Nome
01º	ERICA FERANDES DOS SANTOS
02º	ROSANA SPOSITO
03º	MAGDA CRISTINA DA SILVA

Se o candidato não comparecer até o dia 16 de junho de 2020, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 05 de junho de 2020. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.